



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVII - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 10 de janeiro de 2013 - Nº 4287

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 23.461

Republicada por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear o Sr. **ABEL SANT'ANNA JUNIOR** para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, a partir de 01 de janeiro de 2013, sem ônus para o Município.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de janeiro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 23.509

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM CARGOS EM COMISSÃO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem os respectivos **cargos em comissão**, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, **a partir de 01 de janeiro de 2013**, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO
Daula Miranda Dorigheto	Gerente Administrativo	PC-TA2
Wagner Corrêa da Silva	Coordenador da Unidade de Crédito I	PC-TA3
Witor de Oliveira Gomes	Coordenador da Unidade de Crédito II	PC-TA3

Cenildo Martins Cordeiro	Assessor Técnico	PC-AS1/N2
Mayra Medeiros Gonçalves	Assessora Técnica	PC-AS1/N2
Lara Santos Vieira	Assessora de Área (para assuntos de agenciamento de crédito)	PC-AS2
Fernanda Camporez da Silva	Assessora de Área (para assuntos de agenciamento de crédito)	PC-AS2

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de janeiro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 23.510

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÕES GRATIFICADAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem os respectivos **cargos em comissão ou funções gratificadas**, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAG, **a partir de 01 de janeiro de 2013**, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO / FUNÇÃO GRATIFICADA	PADRÃO
Gilmar Acácio Furtado de Souza	Gerente de Abastecimento e Mercados	PC-TA2
Libia Mara Silva	Consultora Interna	FG-CO
Daeimar Antonio Piassi	Assessor Técnico	PC-AS1/N2
Cristiane Breda	Assessor de Área (para assuntos de agenciamento de correios no Distrito de Pacotuba)	PC-AS2

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001  
DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

Edivânia Malanquini de Freitas	Assessor de Área (para assuntos de agenciamento de correios no Distrito de Soturno)	PC-AS2
Jamile Silva Souza	Assessor de Área (para assuntos de agenciamento de correios no Distrito de Coutinho)	PC-AS2
José Muniz Primo	Assessor de Área (para assuntos de agenciamento de correios no Distrito de Itaóca)	PC-AS2
Josemar Malacarne	Assessor de Área (para assuntos de agenciamento de correios no Distrito de São Vicente)	PC-AS2
Maria Helena da Silva Matielo	Assessor de Área (para assuntos de agenciamento de correios no Distrito de Gironda)	PC-AS2
Mary Janes Ferreira de Moraes	Assessor de Área (para assuntos de agenciamento de correios no Distrito de Burarama)	PC-AS2
Rosângela Câmara Sessa	Assessor de Área (para assuntos de agenciamento de correios no Distrito de Condurú)	PC-AS2
Rosiane Brito de Abreu Castilho	Assessor de Área (para assuntos de agenciamento de correios no Distrito de São Joaquim)	PC-AS2
Vera Lúcia Andrade Rangel	Assessor de Área (para assuntos de agenciamento de correios no Distrito de Soturno)	PC-AS2
Tatiana Rosa Francischetto	Assessor de Área (para assuntos de agenciamento de correios no Distrito de Burarama)	PC-AS2
Deiziane Costa	Assessor de Área (para assuntos de agenciamento de correios no Distrito de São Joaquim)	PC-AS2

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de janeiro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 23.511**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **SABRINA MARQUES DA SILVA** para exercer o

cargo em comissão de **Gerente de Educação Ambiental, Padrão PC-TA2**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a partir de **01 de janeiro de 2013**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de janeiro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 1.047/2012**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 , 19.425/2009 e 23.280/2012,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora municipal abaixo mencionada, *licença para tratamento de saúde*, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processos mencionado, nos termos do Artigo 91 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
			Duração	Início	
GRACIANE PIM PAULA GAMA GRANCER	PROFESSOR PEB B V	SEME	01 dia	17/10/12	41.164/12

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de dezembro de 2012.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA N° 1085/2012**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 , 19.425/2009 e 23.280/2012, resolve:

Designar o servidor municipal **ROMÁRIO CORREA MIRANDA**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT Nº

Nº 285/2012, 28/12/2012	CTRVV - CENTRAL DE TRATAMENTO DE VILA VELHA	Prestação de serviços de limpeza pública para coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos de saúde.	22.406/2012
----------------------------	---	---	-------------

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2012.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 1086/2012**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 , 19.425/2009 e 23.280/2012, resolve:

Designar a servidora municipal **MARÍLIA DA CONCEIÇÃO MARTINS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos abaixo mencionados.

Nº 274/2012, 28/12/2012	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI	Aquisição de vale-transporte, através de cartões eletrônicos no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, para atender aos servidores municipais lotados na SEMUS	44.262/2012
Nº 277/2012, 28/12/2012	COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Aquisição de vale-transporte para atender aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, que residem longe do local de trabalho	44.227/2012
Nº 279/2012, 28/12/2012	VIAÇÃO SUDESTE LTDA	Aquisição de vale-transporte, para atender aos servidores municipais lotados na SEMUS, que residem longe do local de trabalho	44.217/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2012.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 1087/2012**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 , 19.425/2009 e 23.280/2012, resolve:

Designar a servidora municipal **RITA DE CÁSSIA ABDALA RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMASI, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos abaixo mencionados.

Nº 272/2012, 28/12/2012	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI	Aquisição de vale-transporte, através de cartões eletrônicos no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, para atender aos servidores municipais.	44.250/2012
Nº 276/2012, 28/12/2012	COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Aquisição de vale-transporte para atender aos servidores municipais que residem longe do local de trabalho	44.225/2012
Nº 281/2012, 28/12/2012	VIAÇÃO SUDESTE LTDA	Aquisição de vale-transporte, para atender aos servidores municipais que residem longe do local de trabalho	44.223/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2012.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 1088/2012**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 , 19.425/2009 e 23.280/2012, resolve:

Designar o servidor municipal **ELIAS SILVA BORGES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos abaixo mencionados.

Nº 275/2012, 28/12/2012	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI	Aquisição de vale-transporte, através de cartões eletrônicos no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, para atender aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação	44.241/2012
Nº 278/2012, 28/12/2012	COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Aquisição de vale-transporte para atender aos servidores municipais lotados na SEME , que residem longe do local de trabalho	44.216/2012
Nº 280/2012, 28/12/2012	VIAÇÃO SUDESTE LTDA	Aquisição de vale-transporte, para atender aos servidores municipais lotados na SEME, que residem longe do local de trabalho	44.224/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2012.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 1.089/2012**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 , 19.425/2009 e 23.280/2012, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 41.134/2012,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora municipal **MARIA AMÉLIA LOPES DA SILVA VICENTE**, Professor PEB C V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de outubro de 2012, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do Artigo 91 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2012.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 005/2013**

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 19.425/2009 e 23.483/2013, tendo e vista o que consta no processo protocolado sob o nº 28.354/2012,

**RESOLVE:**

Considerar autorizada a transferência de lotação da servidora municipal **NELZA MARIA BAPTISTA DA SILVA**, Ajudante Geral, da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica - SEMGES para a Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2013.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 007/2013**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO ACADÊMICA.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 19.425/2009 e 23.483/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 41.614/2012,

**RESOLVE:**

Considerar autorizado ao servidor municipal **LUIZ PAULO COLLI**, Auditor Fiscal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a concessão de 5% (cinco por cento) de gratificação de especialização acadêmica, a partir de 29 de outubro de 2012, em conformidade com o artigo 33 da Lei nº. 6.095/2008.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de janeiro de 2013.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL PARA PROJETOS CULTURAIS ANO 2013**  
**LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA**  
**LEI RUBEM BRAGA**

A **Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, comunica aos interessados, pessoa física e jurídica, domiciliada no município de Cachoeiro de Itapemirim, a abertura das inscrições para participação no **Projeto Cultural “Rubem Braga”**, regido pela Lei Municipal nº 3467/91 e Decreto Regulamentador nº 8321/92, edição 2013.

**I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 - O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos das áreas de atividade cultural abaixo relacionadas, que atendam as exigências descritas na legislação específica:

Música;  
Dança;  
Teatro, circo e ópera;  
Cinema, fotografia e vídeo;  
Literatura;  
Artes plásticas, artes gráficas e filatelia;  
Carnaval;  
Folclore e Capoeira;  
Artesanato;  
História;  
Acervo e patrimônio histórico e cultural de museus e centros culturais.

**II - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

2.1 - As inscrições serão realizadas no período de **14/01/2013 a 01/03/2013**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no prédio do Bernardino Monteiro, Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, sendo que os projetos deverão ser entregues, com toda a documentação exigida em anexo, até **04/04/2013**, no protocolo da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na rua 25 de março, nº 26, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone nº (28) 3155-5334, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

2.2 – Cada projeto deve ser apresentado em 01 (uma) via, formato A4, digitado, contendo as seguintes informações:

a) Nome do projeto;  
b) Nome do empreendedor;  
a) Formulário de apresentação de projeto cultural completo, inclusive com os currículos dos componentes da equipe principal, devidamente assinados por cada profissional;  
b) Planilha orçamentária (planilha de custos);  
c) Cronograma físico-financeiro;  
d) Documentação cadastral exigida neste edital;  
e) Material adicional (*clipping*, se for o caso, fotos, certificados, peças gráficas e outros anexos que o empreendedor julgar necessários), com o máximo de 10 (dez) páginas.  
f) Anexo I deste Edital devidamente preenchido e com toda a documentação solicitada.

2.3 – O empreendedor pode apresentar outros materiais adicionais – tais como livros, discos DVD's, etc – para a comprovação das informações contidas em sua proposta, os quais devem ser entregues no mesmo envelope do projeto.

2.4 – Não serão aceitos projetos manuscritos, nem documentos e protocolos enviados por meio de correio, fax e internet.

2.5 – Será de inteira responsabilidade do empreendedor a entrega de toda a documentação e das informações solicitadas no formulário.

O descumprimento deste item acarretará na inabilitação automática do projeto.

### III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste Edital são da ordem de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e estão previstos no Programa de Concessão de Incentivo Cultural, constante na Lei Orçamentária do ano de 2013.

3.2 - O valor máximo a ser concedido por projeto contemplado será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.3 - Para a área cultural de Cinema, Fotografia e Vídeo, o valor máximo a ser concedido será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto contemplado.

### IV - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

4.1 - Serão contemplados, obrigatoriamente, no mínimo 01 (um) projeto por área de atividade, sendo que o critério de seleção nesta fase é o previsto na legislação e nos regimentos das Comissões avaliadoras.

4.2 - Na hipótese de não haver nenhum projeto apresentado ou habilitado em determinada área, os recursos correspondentes ao teto máximo serão distribuídos igualmente para as demais áreas culturais.

4.3 - O mesmo critério será aplicado quando houver a ocorrência de saldo em relação ao valor do projeto apresentado e o teto máximo estabelecido.

4.4 - Para utilização integral do montante de recursos indicado no item 3.1 serão indicados pela Comissão Normativa os projetos habilitados cujas áreas tenham maior volume de projetos apresentados, contemplando 01 (um) projeto a cada grupo de 05 (cinco), por ordem de data de protocolo.

4.5 - Se, mesmo após a distribuição conforme o item 4.4 ainda ficar saldo na dotação orçamentária, este valor será repassado ao Fundo Municipal de Cultura pela Secretaria Municipal da Fazenda, logo após a divulgação e publicação no D.O.M. dos projetos contemplados.

### V - DA CONTRAPARTIDA CULTURAL PROPOSTA NO PROJETO

5.1 - Deverá estar expresso no projeto a contrapartida social de sua realização, especificando de que maneira se dará o acesso da população ao seu resultado final, entendida esta como ação a ser desenvolvida pelo projeto como retorno ao apoio financeiro recebido.

5.2 - A proposta de contrapartida sociocultural deve estar relacionada à descentralização cultural e/ou à universalização e democratização do acesso a bens culturais, e seus custos não poderão ser incluídos no orçamento.

5.3 - O Projeto contemplado pela Lei Rubem Braga nas categorias em que houver essa possibilidade, deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) apresentações abertas ao público, com data e local indicados pela Secretaria Municipal de Arte e Cultura.

### VI - DA DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO

6.1 - A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento do formulário constante do Anexo I deste Edital, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Arte e Cultura, conforme dispõe o item 2.1.

6.2 - Não podem ser empreendedores de projetos culturais:

- a) Entidades da administração pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo;
- b) Agentes públicos municipais, ocupantes de cargos eletivos, em comissão, sócio ou pessoa jurídica vinculados a membro da

Comissão;

c) Pessoa física ou jurídica vinculada a projeto anteriormente beneficiado pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura em situação irregular.

6.3 - É vedada a apresentação cumulativa de projetos, na mesma área de atividade cultural, por pessoa física e pessoa jurídica da qual a primeira faça parte, impondo-se a desclassificação do projeto com data de protocolo mais recente quando for constatada tal irregularidade.

6.4 - Cada proponente só poderá apresentar 01 (um) projeto por área.

6.5 - Documentação cadastral de Empreendedor pessoa física:

a) Cópia de Carteira de Identidade;

b) Cópia de CPF;

c) Comprovante de domicílio em Cachoeiro de Itapemirim, emitido no ano, em nome do empreendedor, sendo aceitos documentos bancários, comerciais, públicos ou declarações de cartórios de registro civil, comprovando que o mesmo reside no município no mínimo há 05 (cinco) anos.

6.6 - Documentação cadastral de Empreendedor pessoa jurídica sem fins lucrativos:

a) Cópia de atos constitutivos e últimas alterações, se for o caso, devidamente registrada;

b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;

c) Cópia do CNPJ;

d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;

e) Cópia do CPF do representante legal;

f) Alvará de localização e funcionamento ou declaração do representante legal atestando o funcionamento há mais de 01 (um) ano.

6.7 - Documentação cadastral de Empreendedor pessoa jurídica com fins lucrativos:

a) Contrato social e alterações, se houver;

b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;

c) Cópia do CNPJ;

d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;

e) Cópia do CPF do representante legal;

f) Alvará de localização e funcionamento ou declaração do representante legal atestando o funcionamento há mais de 01 (um) ano;

g) Comprovante do pagamento da Taxa de Fiscalização, localização e funcionamento, relativo ao último exercício financeiro.

6.8 - Em caso de projeto que implique cessão de direitos autorais ou conexos, onerosos ou não, deve ser apresentado documento por parte do autor, ou de quem detenha os direitos, autorizando prévia e expressamente a utilização de sua obra, conforme Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro.

### VII - DOS RECURSOS

7.1 - Após a publicação do resultado final do Diário Oficial do Município, o empreendedor, ou seu procurador, pode solicitar formalmente à Comissão Normativa os motivos do indeferimento de seu projeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.2 - É assegurado ao empreendedor não contemplado, ou a seu procurador, interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento das informações de que tratam o tópico anterior.

### VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Para fins de prestação de contas, somente serão aceitos comprovantes de despesas emitidos após a data de aprovação do projeto.

8.2 - O repasse mensal dos recursos, quaisquer que sejam os

meios, só ocorrerá após a prestação de contas da parcela recebida no mês anterior.

8.3 – Caso o empreendedor não atenda ao previsto no item anterior, o pagamento do bônus será suspenso, sendo retomado apenas após a regularização da pendência.

8.4 – A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição do projeto e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

8.5 – No caso de cancelamento da inscrição do projeto e de anulação dos atos dela decorrentes, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6 - O descumprimento por parte do empreendedor contemplado pela Lei, mesmo que parcial, de quaisquer dos itens do Anexo I deste Edital, implicará na adoção das sanções previstas na Lei 8.666/93.

8.7 – Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão Normativa

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de janeiro de 2013

**ANEXO I**  
**PROJETO CULTURAL “RUBEM BRAGA”**  
**LEI Nº 3467 – REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº**  
**8321**

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Normativa do Projeto Cultural “Rubem Braga”.

**DADOS DO PROPONENTE**

Proponente			
CGC / CPF	Área Cultural		
Rua/Av.			Nº
Bairro	Cidade	UF	
CEP	e-mail		
Telefone	Celular	FAX	
Profissão			
Estado Civil	Nacionalidade		

(Comprovante de Domicílio em anexo)

Requer os benefícios da Lei nº 3467 para o projeto de:

**CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO**

Título	
Público Alvo	
Período	
Local	

**DOCUMENTOS ANEXOS: (vide itens II e VI do Edital)**

- I – Orçamento Total
- II – Cronograma de Execução
- III – Planilha de Custos
- IV – Justificativa

V – Memorial Descritivo

VI – Certidão de Regularidade Fiscal (Municipal, Estadual e Federal)

VII – Currículo do proponente

N. Termo

P. Deferimento

Cachoeiro de Itapemirim – ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**1 – ORÇAMENTO TOTAL**

--

Este formulário destina-se a apresentação do valor total do projeto acompanhado do tempo estimado para conclusão do mesmo, a partir de sua aprovação.

**2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Etapas do Projeto	Duração das Etapas	Origem dos Recursos

**Etapas do Projeto** – Faça a lista em ordem cronológica, da primeira para a última etapa a ser executada no projeto.

**Duração** – Aponte a duração em dias ou meses de cada etapa correspondente.

**Origem dos Recursos** – Aponte se a origem dos recursos será própria ou da Lei Rubem Braga, para cada etapa correspondente.

**3 – PLANILHA DE CUSTOS**

Tipo do custo	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total

**Tipo de Custo** – Liste neste campo, um de cada vez, todos os custos do projeto.

**Discriminação** – Informe neste campo, a discriminação detalhada relativas à quantidade, do tipo de custo correspondente.

**Orçamento** – Anexar no mínimo 3 (três) orçamentos para cada tipo de custo relacionado na Planilha de Custos.

**4 - JUSTIFICATIVA**

--

Neste formulário relacione todos os itens e argumentos que julgar relevantes para demonstrar a importância do seu projeto cultural para a comunidade do Município.

**5- MEMORIAL DESCRITIVO E IDENTIFICAÇÃO DO SEGMENTO DE PÚBLICO A SER ATINGIDO**

--

Descreva com precisão o que motivou o seu pleito, de que maneira o projeto será desenvolvido e quais os objetivos que você pretende alcançar, justificando a sua realização, bem como o segmento de público a ser atingido.

**6- DESTINAÇÃO/PROPRIEDADE DOS BENS E PRODUTOS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS**


Neste item, informar claramente o destino de materiais e equipamentos adquiridos ou produzidos.

**7- DA CONTRAPARTIDA CULTURAL PROPOSTA**


Descrever conforme estabelecido no item V deste Edital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO**

**GEFISC-GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

**AUTO DE INFRAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, torna pública a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº **3623**

Data da Lavratura: 23/11/2012

CPF do Contribuinte: 630.152.933-21

Contribuinte: **Regivânia Alves da Cruz**

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 200,00 ( Duzentos reais)

**INDEFERIMENTO DE DEFESA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em acolhimento ao parecer da Procuradoria Geral do Município, torna público o **INDEFERIMENTO** do protocolo de defesa abaixo relacionado. Informamos ainda que o mesmo será encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda, anexos aos autos, para as providências cabíveis.

Defesa: 37982/2012

Infrator: Selco Dalto

Auto de infração: 2963/2012

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de Janeiro de 2013.

**CIDINEI RODRIGUES NUNES**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

**ATA DE REUNIÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA  
DE RECURSOS DE INFRAÇÃO**

Ao 07 dia do mês de Dezembro de 2012, nas dependências da Central de Monitoramento da Secretaria Municipal de Defesa Social, situada na Rua Brahim Antonio Seder, 34, no prédio do antigo Sesc, Bairro Centro, nesta cidade, às 08:30 horas, reuniu-se, ordinariamente, a Junta Administrativa de Recursos de Infração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, criada pela Lei Municipal nº 4664/1998 e regulamentada pelo Decreto nº 11538/1998, com a presença de seus integrantes, o Presidente da JARI, Dr. Edson da Silva Janoário, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Hermínio Silva Neto, e o representante da Polícia Militar, Sargento Willians Rodrigues Gomes, comigo, Igor Moraes Martins, secretario da JARI, para, em conformidade com o que estabelece a Lei 9503/1997 (Código Brasileiro de Trânsito) e Resolução nº 106 Conselho Nacional de Trânsito, apreciar os recursos constantes dos processos em pauta. Aberta a reunião e iniciados os trabalhos, foram analisados e julgados os referidos recursos de acordo com o relatório anexado a cada um dos respectivos autos. O resumo descritivo segue abaixo relacionado:

Protocolo	Processo	Auto de Infração	Código da Infração	Veículo de Placa	Resultado
1380	323	GM 00843007	7030-2	MPT 8247	DEFERIDO
1381	322	GM 00843029	7030-2	MPT 8247	DEFERIDO
1349	318	GM 00844767	5703-0	ODC 0033	INDEFERIDO
1382	321	GM 00844623	6653-2	MPT 8247	DEFERIDO
1352	319	GM 00843008	6653-2	MRM 3305	DEFERIDO
1366	324	GM 00846343	7366-2	MSD 1093	INDEFERIDO
1343	316	GM 00843249	7366-2	MTM 4792	INDEFERIDO
1354	320	GM 00844880	7366-2	MTF 0109	INDEFERIDO
1368	326	GM 00843961	5550-0	MPF 2413	DEFERIDO
1367	325	GM 00843087	7340-0	MQX 6758	INDEFERIDO
1345	317	GM 00844871	7340-0	MTM 3587	INDEFERIDO

Nada mais a tratar encerrou-se a reunião.

**EDSON SILVA JANOÁRIO**  
Presidente da JARI

**HERMÍNIO SILVA NETO**  
Representante da OAB

**WILLIANS RODRIGUES GOME**  
Representante da Polícia Militar

**ATA DE REUNIÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA  
DE RECURSOS DE INFRAÇÃO**

Ao 14 dia do mês de Dezembro de 2012, nas dependências da Central de Monitoramento da Secretaria Municipal de Defesa Social, situada na Rua Brahim Antonio Seder, 34, no prédio do antigo Sesc, Bairro Centro, nesta cidade, às 08:30 horas, reuniu-se, ordinariamente, a Junta Administrativa de Recursos de Infração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, criada pela Lei Municipal nº 4664/1998 e regulamentada pelo Decreto nº 11538/1998, com a presença de seus integrantes, o Presidente da JARI, Dr. Edson da Silva Janoário, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Hermínio Silva Neto, e o representante da Polícia Militar, Sargento Willians Rodrigues Gomes, comigo, Igor Moraes Martins, secretário da JARI, para, em conformidade com o que estabelece a Lei 9503/1997 (Código Brasileiro de Trânsito) e Resolução nº 106 Conselho Nacional de Trânsito, apreciar os recursos constantes dos processos em pauta. Aberta a reunião e iniciados os trabalhos, foram analisados e julgados os referidos recursos de acordo com o relatório anexado a cada um dos respectivos autos. O resumo descritivo segue abaixo relacionado:

Protocolo	Processo	Auto de Infração	Código da Infração	Veículo de Placa	Resultado
1393	334	GM 00845518	7366-2	MTB 9602	INDEFERIDO
1409	329	GM 00842051	5452-1	MRR 2049	DEFERIDO
1411	330	GM 00844303	7340-0	ODG 6540	INDEFERIDO
1404	333	GM 00843473	7366-2	MQZ 0348	INDEFERIDO
1415	336	GM 00843467	7366-2	MTT 7476	INDEFERIDO
1414	335	GM 00844760	7366-2	CVS 2683	INDEFERIDO
1416	337	GM 00844359	7030-2	ODE 1082	DEFERIDO
1392	333	GM 00842064	5819-4	MPA 2644	INDEFERIDO
1386	327	GM 00842040	5479-0	BOV 4055	DEFERIDO

Nada mais a tratar encerrou-se a reunião.

**EDSON SILVA JANOÁRIO**  
Presidente da JARI

**HERMÍNIO SILVA NETO**  
Representante da OAB

**WILLIANS RODRIGUES GOME**  
Representante da Polícia Militar

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**REALIZAÇÃO DOS CERTAMES LICITATÓRIOS**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização dos certames licitatórios, conforme segue:

**Pregão nº. 002/2013**

**Objeto:** Locação de Plotter.

**Dia:** 23/01/2013- **Hora:** 09:00 horas.

**Pregão nº. 003/2013**

**Objeto:** Aquisição de Kit Bebê. Licitação Exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.

**Dia:** 23/01/2013- **Hora:** 10:30 horas.

**Pregão nº. 004/2013**

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos. Licitação Exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.

**Dia:** 24/01/2013- **Hora:** 09:00 horas.

**Local:** Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09/01/2013.

**LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JÚNIOR.**  
Pregoeiro Oficial

**IPACI**

**PORTARIA Nº. 524/2012**

Republicada por incorreção no nome do servidor

**CONCEDE PENSÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.345/2012, resolve

**Art. 1º** - Conceder nos termos dos Artigos 40, § 7º, Inciso II, da CF/88 c/c Artigos 66, Inciso II e 67, Inciso I, da Lei Municipal nº 6.640/2012, pensão por motivo de falecimento do servidor da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, **RONDINELLI GOMES PAULINO**, Gari I A 01 D, lotado na Secretaria Municipal de Obras, o equivalente a R\$ 652,84 (seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) ao beneficiário **Gutierys de Jesus Paulino** (filho), na proporção de 100% (cem por cento), sendo a senhora Roseane de Jesus Oliveira (genitora) responsável pela cota do menor Gutierys de Jesus Paulino, com vigência a partir de 16 de dezembro de 2012, conforme consta do processo de protocolo nº 47.431 de 26/12/2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de dezembro de 2012.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº. 008/2013****PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.466/2013, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 6.640/2012, à servidora municipal **TEREZA MARIA LEANDRO**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 16 de dezembro de 2012, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 44.047, de 20/11/2012.

**Art. 2º** - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 04 de janeiro de 2013, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 14 de janeiro de 2013 e retorno ao trabalho em 15 de janeiro de 2013.

**Art. 3º** - Tornar sem efeito parte da Portaria nº 462, de 21 de novembro de 2012, em especial o Artigo 2º.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de janeiro de 2013.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****LEI Nº 6720/2013****PROÍBE DE OCUPAR CARGO EM COMISSÃO NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL AQUELE QUE SOFRER CONDENÇÃO TRANSITADA EM JULGADO OU PROFERIDA POR ÓRGÃO JUDICIAL COLEGIADO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica proibido de exercer cargo público em comissão no Poder Legislativo Municipal aquele que:

**I** – for condenado, em decisão transitada em julgado ou publicada por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

- a) contra a administração da justiça, administração pública;
- b) contra a assistência familiar, contra a família, contra a fé pública, contra a honra, contra a incolumidade pública;
- c) contra a inviolabilidade de correspondência, domicílio e

segredos;

d) contra a liberdade pessoal, sexual, contra a organização do trabalho, contra a paz pública;

e) contra a pessoa, contra a previdência social, contra a propriedade intelectual, contra a saúde pública;

f) contra a segurança dos meios de comunicação e transporte e outros serviços públicos;

g) contra as finanças públicas, contra a vida, contra o casamento, contra o estado de filiação, contra o patrimônio público e privado;

h) contra o poder familiar, tutela ou curatela;

i) contra o privilégio de invenção, contra o respeito aos mortos, contra os costumes, contra o sentimento religioso;

j) culposos, dolosos, de perigo comum, permanentes, praticados por funcionários públicos contra a administração em geral;

k) praticados por particular contra a administração em geral;

l) contra o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

m) contra o meio ambiente, eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

n) de tráfico de entorpecentes e drogas afins;

o) aqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, ou de ação penal privada.

p) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

q) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, ou por enriquecimento ilícito;

r) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

s) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 08 (oito) anos;

**II** – tiver suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 08 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão;

**III** – for detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiar a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que for condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizar nos 08 (oito) anos seguintes;

**IV** – for condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem

cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 08 (oito) anos a contar da eleição;

**V** – sendo Prefeito ou membro da Câmara Municipal, que renunciar a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 08 (oito) anos subseqüentes ao término da legislatura;

**VI** – for condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

**VII** – for excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

**VIII** – for condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 08 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude;

**IX** – for demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

**X** – for pessoa física e/ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 08 (oito) anos após a decisão;

**XI** – for magistrado ou membro do Ministério Público aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos.

**Art. 2º** – Aplica-se o disposto no Artigo 1º aos cargos em comissão no Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** – São nulos os atos de nomeação ou designação praticados em desacordo com o disposto na redação dada por esta Lei, a partir da data em que a mesma passar a vigorar.

**Art. 4º** – A nomeação ou designação de servidores em desobediência aos ditames desta Lei será declarada nula por ato da autoridade competente, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**Art. 5º** – Ao responsável direto pela contratação caberá a fiscalização sobre a aplicação desta Lei, mediante a exigência de declaração de não incidência, sob pena de estar incurso nas sanções previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

**Art. 6º** – Esta Lei entrará na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de janeiro de 2013.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº 001/2013.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

1º - Conceder trinta dias de férias regulamentares ao servidor efetivo, Hélio Grechi Roza, referentes ao período aquisitivo de 11/01/2012 a 10/01/2013, a serem gozadas a partir de 11 de Janeiro/2013.

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de janeiro de 2013.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº 002/2013.**

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA PARA FIM DE PROMOÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,**

CONSIDERANDO OS TERMOS DO ART. 20, § 2º, C/C ART. 33, DA LEI Nº 6718/2013, RESOLVE:

1º - Fica criada Comissão Técnica para fim de Promoção dos Servidores Efetivos, nos termos do Art. 20, § 1º, c/c Art. 33, da Lei 6718/2013 (Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais, Integrantes do Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES), que será composta pelos servidores abaixo relacionados, ficando a presidência a cargo do primeiro:

Anivaldo de Souza  
Araci Almeida Fernandes de Souza  
Maria Elena Cansian Abreu da Silva

2º – Quando o servidor avaliado for membro desta comissão, será o mesmo substituído por outro para o procedimento específico.

3º - Revogam-se as disposições contrárias.

4º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de janeiro de 2013.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº 003/2013.**

**DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONVÊNIO N.º 009/2009, QUE DISPÕE SOBRE CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDORES EFETIVOS E CELETISTAS, QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, RESOLVE:

1º - Ceder as servidoras efetivas, relacionadas abaixo, para prestarem serviços na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, nos moldes do Convênio nº 009/2009, com ônus para este Poder Legislativo Municipal, a partir de 01/01/2013:

**Adriana Pessim de Oliveira Fernandes**

**Paula Teixeira Garruth**

2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de janeiro de 2013.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

## **INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

### **COMUNICADO**

“**MECANICA INDUSTRIAL SANTA BARBARA LTDA ME**” torna público que requereu da SEMMA a Licença de Prévia – LP para atividade de serviços industrial de usinagem, soldas e semelhantes reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos. na Rua Projetada, nº 04, Coramara, Cachoeiro de Itapemirim - ES  
NF: 05051



**[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)**

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

### **Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio**

www.cachoeiro.es.gov.br  
 Pode entrar que a casa é sua

### **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

### **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**